



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

CONVITE Nº 001/2018

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA -

PREÂMBULO

MODALIDADE: Convite

TIPO: Menor preço

PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/04/2018, às 9 horas

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/04/2018, às 09h15min

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Bastos – SP, Rua Presidente Vargas, nº 488, Centro - BASTOS/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 51.507.135/0001-89, com sede administrativa à Rua Presidente Vargas, nº 488, na cidade de Bastos, Estado de São Paulo, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo “**menor preço**”, nos termos do art. 22, III, e art. 45, §1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- VII – Termo de Recebimento do Edital; e
- VIII – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se selecionar a melhor proposta visando à contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico para a criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, a saber:

- a) Sistema de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de atualizações, instalação e manutenção do sistema, treinamento e capacitação dos usuários; e,

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

b) Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>), consistindo na reformulação e desenvolvimento de um novo visual (layout), reestruturação das páginas secundárias, suporte aos usuários e customização do site na internet, webmail, hospedagem do site e dos dados e atualizações.

c) Criação do Portal de Ouvidoria, de acordo com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017., que será um espaço no Portal de Internet da Câmara Municipal para a população apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A ouvidoria receberá as manifestações dos cidadãos, e irá analisá-las, e encaminhá-las às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante deste edital.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Convite, além das empresas convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, nos termos do art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

2.2.2. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bastos ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

2.2.3. Sob processo de falência ou concordata;

2.2.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6. Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar DECLARAÇÃO,



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO 

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adaauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

observado o modelo estabelecido no anexo II, deste edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.

3.2. O credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitações no início da sessão pública de abertura dos envelopes, fora dos envelopes, observado o modelo do anexo III, com a firma do representante legal da empresa reconhecida em cartório e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

3.2.1. O credenciamento poderá ser substituído por instrumento público de procuração;

3.2.2. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a empresa, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será atendida pela seguinte dotação orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019:

01.031.0001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 5.1.1. Constituição Federal;
- 5.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 5.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 5.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e
- 5.1.5. Outras normas aplicáveis à espécie.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Bastos, ou por meio do telefone (14) 3478-1601, 3478-2777, 3478-4099.





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudimir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

6.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

CONVITE Nº 001/2018

(Razão ou denominação social e endereço da licitante)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

CONVITE Nº 001/2018

(Razão ou denominação social e endereço da licitante)

7.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

8.1.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda) – Situação ativa;



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adaauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.2. Os documentos acima deverão ter como término da validade no mínimo a data de abertura dos envelopes da presente licitação.

8.1.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Em caso de empresa individual, registro comercial;
- b) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- c) Em se tratando de sociedade empresária o contrato social devidamente registrado;
- d) No caso de a sociedade ser por ações documento de eleição dos administradores;
- e) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.2. Documentação Complementar

- a) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do anexo IV;
- b) Prova de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, em características semelhantes às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica Operacional, contendo identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado, bem como local e data da emissão do atestado;
- c) Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

(quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

8.3. Os documentos de que trata o item 8.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações.

8.3.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

8.4. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS, porém, com anuência da CONTRATANTE.

8.5. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bastos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Câmara Municipal de Bastos convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandir Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 7.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser datilografada ou impressa por meio de processo eletrônico, em papel timbrado ou sulfite carimbado com o CNPJ da empresa proponente, em 01(uma) via, formulada com clareza e sem abreviaturas, contendo a respectiva data, bem como, o nome legível, o número do RG (Cédula de Identidade) e a assinatura do responsável pela empresa proponente, e conter os seguintes dados:

9.2.1. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60(sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

9.2.1.1. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

9.2.2. Preço(s) do(s) serviço(s).

9.2.2.1. O preço do serviço deverá ser cotado:

a) em valor mensal (vide anexo V);

b) em valor global para 12 (doze) meses (vide anexo V);

c) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.2.2.2. Os valores ofertados são fixos e irredutíveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

9.2.3. Prazo para início da implantação e treinamento de 10 dias;

9.2.4. Prazo de conclusão da implantação de 30 dias;

9.2.5. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I, bem como a especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

9.4. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação, inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrente da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica;

✓



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

**BASTOS
CAPITAL
DO**

9.5. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

- a) Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;
- b) Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;
- c) Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no item 9.4 desta carta convite.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação) dar-se-á às 09h15min do dia 05 de abril de 2018, em ato público, na presença dos interessados, na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, no endereço indicado no preâmbulo.

10.1.1. Realizada a abertura dos envelopes de nº 01 (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados;

10.1.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 8 (oito), conforme o caso, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão;

10.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação;

10.1.4. Havendo concordância de todas as licitantes quanto às decisões da Comissão de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

10.1.4.1. Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 10.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes de nº 02 (Proposta Comercial);

10.1.5. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingida deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei;

10.1.6. Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelas licitantes;

10.1.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes;

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa

Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



**BASTOS
CAPITAL
DO OVO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

10.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado;

10.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de Licitações.

10.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em seu horário comercial de funcionamento, ou seja, das 08h até às 11h e das 13h até às 17h;

10.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Bastos, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Bastos, em seu horário comercial de funcionamento, ou seja, das 08h até às 11h e das 13h até às 17h.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. A classificação das propostas será determinada por meio do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

11.2. Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.1. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 11.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 9 (nove).



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

11.3.2.2. Não ocorrendo a contratação na forma do item 11.3.2.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Em caso de empate de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da Lei Federal Nº 8.666/93 e no item 11.3, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos as licitantes serão convocadas, nos moldes do §2º do art. 45 da aludida Lei.

11.5. A Comissão de Licitações observará ainda o que dispõe o art. 44 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.6. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

11.6.1. Após a abertura dos envelopes de número 02 e sua vistoria pelos presentes, iniciará-se a classificação das propostas válidas das empresas licitantes seguindo o critério de menor preço global.

11.6.2. Após a classificação das licitantes, a comissão poderá solicitar à empresa primeira colocada que demonstre os sistemas. Durante sua apresentação, a empresa proponente deverá demonstrar que o Sistema oferecido executa todas as tarefas definidas no Anexo I do Edital Convocatório.

11.6.3. Caso a proponente não atenda a todas as tarefas do Anexo I durante a apresentação, será automaticamente desclassificada e será chamada a proponente segunda colocada para a comprovação dos itens e assim por diante.

11.7. O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Presidente da Câmara Municipal de Bastos.

11.8. Serão **desclassificadas** as propostas:

11.8.1. Que não atendam integralmente às exigências do ato convocatório da licitação;

11.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, I e II, §1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

11.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços prestados aludidos na cláusula primeira, 12 (doze) parcelas mensais iguais à vista de nota fiscal acompanhada de boleto apresentada pela contratada até o quinto dia útil do mês subsequente.

12.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

12.3. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Bastos.

12.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação exigida.

12.5. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

12.6. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

12.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

13.1. Os valores ofertados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de vigência do contrato (12 meses), sendo reajustado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, nas extensões anuais, até o limite previsto no art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo por início de prazo a data que o contrato entrar em vigência.

13.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", via e-mail, ou via correio, para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO 

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item 19 (dezenove) deste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de início da instalação e treinamento dos usuários será de 10 dias após a assinatura do contrato e de conclusão da implantação dos serviços (incluindo conversão da base de dados existente, treinamento dos usuários, customizações, etc.) na contratante será de 30 dias.

15.2. O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Bastos, que irá supervisionar a prestação dos serviços, levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência e exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências, além de, acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Câmara Municipal de Bastos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Câmara Municipal de Bastos decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Bastos dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bastos.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Câmara Municipal de Bastos, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Câmara Municipal de Bastos.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. A Câmara Municipal de Bastos poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Câmara Municipal de Bastos, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



BASTOS
CAPITAL
DO



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador



21.9. Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Bastos, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08h até às 11h e das 13h até às 17h, diretamente na Secretaria da Câmara Municipal de Bastos.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Bastos, 20 de março de 2018.

Kleber Lopes de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Bastos



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AValiação Técnica de Cumprimento dos Requisitos Mínimos Exigidos no Edital.

Após a classificação das licitantes, a comissão solicitará à empresa primeira colocada que demonstre os sistemas. Qualquer item não atendido implicará na desclassificação da proposta.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico para a criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, a saber:

- a) Sistema de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de atualizações, instalação e/ou manutenção do sistema, treinamento e capacitação dos usuários;
- b) Criação ou manutenção do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>), consistindo na reformulação e desenvolvimento de um novo visual (layout), reestruturação das páginas secundárias, suporte aos usuários e customização do site na internet, webmail, hospedagem do site e dos dados e atualizações e manutenção dos mesmos.
- c) Criação do Portal de Ouvidoria, de acordo com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017., que será um espaço no Portal de Internet da Câmara Municipal para a população apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A ouvidoria receberá as manifestações dos cidadãos, e irá analisá-las, e encaminhá-las às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

2. ITEM I - SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. DA COMPATIBILIDADE – WEB

2.1.1. As criações ou manutenções ora prestadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as discriminações abaixo delineadas, seguindo sempre o padrão dos sistemas ora implantados pela CONTRATANTE.

2.1.1.1. O sistema de Controle do Processo Legislativo deverá ser ou continuar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado,

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

devendo inicialmente continuar servindo pelo menos 20 (vinte) estações de trabalho.

2.1.1.2. O sistema será ou continuará sendo compatível com o Microsoft Windows 2008 Server no servidor e com o Microsoft Windows 10 Professional ou superior nas estações de trabalho de padrão IBM-PC e em português.

2.1.1.3. O sistema deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático.

2.1.1.4. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).

2.1.1.5. O sistema deverá seguir os padrões internacionais de desenvolvimento, exemplo: design patterns, MVC, ORM, IOC, AOP.

2.1.1.6. O sistema deverá utilizar banco de dados relacional e não poderá gerar custos relativos a licença de uso para a Câmara.

2.1.1.7. O sistema deverá sincronizar remotamente os dados com a consulta on-line do site no provedor, servindo inclusive de backup de dados. A sincronização deverá ser automática e instantânea.

2.1.1.8. O sistema deverá oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificará se existem novas versões disponíveis e, remotamente, atualizará automaticamente.

2.1.1.9. O sistema deverá oferecer instalação via internet ou local.

2.1.1.10. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.

2.1.1.11. O sistema deverá também se conectar ao banco de dados remotamente.

2.1.1.12. O sistema permitirá as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente, sem o bloqueio de licença de uso findo o término do contrato.

2.1.1.13. O módulo de Consultas de documentos deverá ser de plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS e daSilva.org. Também deverá ser compatível com dispositivos móveis.

2.1.1.14. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.



BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

2.1.1.15. O sistema deverá ser compatível com diversos tipos de documentos, incluindo os formatos docx e odt para geração automática de textos. Também deverá fornecer suporte a digitalização de documentos em formato pdf e inclusão adicional de páginas, conforme o andamento dos processos pela casa.

2.1.1.16. O sistema deverá se comunicar com um scanner para digitalização de documentos em formato pdf, salvando o arquivo automaticamente em seu banco de dados e com impressoras térmicas para impressão de etiquetas.

2.1.1.17. O sistema deverá permitir a inclusão em lote de arquivos externos, tramitações, alterações de situações, votações, arquivamentos, publicações de documentos na consulta do site e exclusões de cadastros.

2.1.1.18. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.

2.1.1.19. No caso de criação de novo Sistema de Processo Legislativo deverá haver migração de todos os dados existentes em no máximo 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

2.2. DA FUNCIONALIDADE

2.2.1. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

2.2.2. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do sistema.

2.3. RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

2.3.1. Cadastros

2.3.1.1. Cadastro de Comissões:

Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias;

2.3.1.1.1. Cadastro das Bancadas:



BASTOS
CAPITAL
DO 

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos (lideranças e membros), Situação, Matérias de sua autoria, Data Eleição, Período de Mandato, Observações;

2.3.1.1.2. Cadastro de Mesa:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;

2.3.1.2. Cadastro de Legislaturas:

Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

2.3.1.3. Cadastro do Vereador:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, Grau de Instrução e Formação, Estado Civil, RG, CPF etc.

2.3.1.4. Cadastro de Prefeito:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc

2.3.1.5. Correspondentes

Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), e-mail, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas, etiquetas e envelopes para mala-direta. Catálogo de logradouros para consulta de CEP com preenchimento automático dos campos de endereço quando o usuário estiver cadastrando um novo correspondente.

2.3.2. Matérias

2.3.2.1. Proposituras:

Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados



BASTOS
CAPITAL
DO 

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

2.3.2.2. Emendas, Subemendas e Substitutivos

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

2.3.2.3. Pareceres

O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta, ter controle de prazos e votados. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado.

2.3.2.4. Autógrafos

2.3.2.4.1. O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

2.3.2.5. Vetos

2.3.2.5.1. Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quórum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

2.3.2.6. Configuração

2.3.2.6.1. Possibilidade de o usuário configurar quais os documentos que receberão número de protocolo, processo e documento, de forma automática ou manual.

2.3.2.6.2. Oferecer a emissão de etiquetas com os dados de cadastro das matérias para as capas de processos.

2.3.3. Legislação

2.3.3.1. Cadastro

2.3.3.1.1. Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica. Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

2.3.3.1.2. Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos deferentes de normas (decretos, leis, leis complementares)

2.3.4. Sessões:

2.3.4.1. Pauta:

2.3.4.1.1. Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia, Matéria Apresentada, Apreciada e Resenha), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.

2.3.4.1.2. Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.

2.3.4.1.3. Geração automática da Pauta da Sessão, dividida em Ordem do Dia e Expediente, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação.

2.3.4.1.4. Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.

2.3.4.2. Votação

2.3.4.2.1. Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quórum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.

2.3.4.2.2. Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.

2.3.4.2.3. Permitir a votação de diversos documentos de só vez para os



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

casos de documentos votados na mesma sessão e que tiveram o mesmo resultado.

2.3.4.3. Resumo

- 2.3.4.3.1. Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

2.3.4.4. Ata

- 2.3.4.4.1. Geração do texto da Ata de forma corrida buscando as proposições e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão, frequência dos vereadores, oradores da tribuna e os resultados de votação.

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

2.3.5. Modelos:

- 2.3.5.1. Possibilidade de disponibilizar textos pré-formatados para a utilização posterior na elaboração de matérias e outros tipos de documentos, facilitando a padronização e edição dos textos.

- 2.3.5.2. Possibilidade de utilização dos campos de cadastro do sistema (ex: número, data, autor, assunto, etc.) na criação de novos textos, a partir de variáveis posicionadas dentro do modelo para evitar a dupla digitação de dados.

2.3.6. Protocolo:

- 2.3.6.1. Permitir a protocolização de todas as proposições, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.

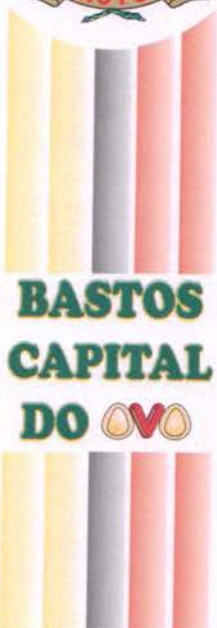
2.3.7. Trâmite das Matérias:

- 2.3.7.1. Permitir o direcionamento dos trâmites das matérias a partir de regras predefinidas, onde os objetivos de tramitação, estarão vinculados ao destinatário do envio e aos possíveis resultados.
- 2.3.7.2. Permitir controle de prazo dos trâmites, informando a data de envio, prazo de permanência e saída do documento. O prazo de permanência deverá ser calculado automaticamente pelo aplicativo utilizando dias úteis ou corridos e períodos de recesso.
- 2.3.7.3. Permitir o vínculo de um documento (texto e dados) ao trâmite de



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

outro, com link entre as telas, ex: Pareceres ao Projeto.

2.3.7.4. Vincular os usuários do sistema a unidades de tramitação, permitindo que o mesmo represente um setor interno, uma comissão, um vereador etc.

2.3.7.5. Permitir o envio de diversos documentos a um destinatário de uma só vez, ex: envio de requerimentos aprovados em sessão para o executivo.

2.3.8. Pesquisas e Impressão:

2.3.8.1. Permitir pesquisa e impressão por tipo de documento, número, palavras (ementa ou texto), período de datas, autor, processo, situação, podendo combinar mais de um campo também. Oferecer consulta por palavras baseadas em "expressão", "e", "ou", caracteres especiais ("ç", "~", apóstrofes e outros) ou parte da palavra.

2.3.8.2. Gestão de prazos de documentos em trâmite que possibilite ao usuário saber quais são os prazos vencidos e os a vencer, utilizando como filtro os campos: tipo de documento, período de vencimento e destino de tramite. Caso o trâmite já tenha resposta, o documento não deve aparecer no relatório.

2.3.8.3. Quantidades de documentos apresentadas por autor, ano e tipo de documento.

2.3.8.4. Relação por Desempenho de autor, exibindo a quantidade de matérias aprovadas, retiradas, arquivadas, etc.

2.3.8.5. Relação de processo por período, listando todos os documentos que geraram processos, ordenando por número.

2.3.8.6. Visualização de todo o histórico de trâmite de processo, em uma só página, inclusive suas emendas, pareceres, autógrafo, protocolo, lei e outros cadastros relacionados.

2.3.8.7. Emissão de Etiquetas de Processos a partir do cadastro, listando os dados principais da Propositura, tais como: número, data, processo, assunto e autor.

2.3.8.8. Emissão de relatório em formato texto específico para a publicação na Imprensa Oficial, contendo os textos na íntegra de proposições, normas e documentos da sessão cadastrados no sistema e selecionados pelo usuário.

2.3.8.9. Emissão de relatório de documentos que entraram na sessão organizado por tipo de documento e autor, exibindo seu número, ementa e situação;



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

2.3.8.10. Visualização e impressão de todos os detalhes de um processo, ex: cadastro principal, tramites, dados de outros documentos que fazem parte do processo, votações, etc.

2.3.9. Digitalização de textos:

2.3.9.1. Permitir incluir diversos anexos, em formato pdf, doc, docx, html, xls, xlsx e jpg, ao mesmo documento, identificados pelo tipo de anexo e descrição do mesmo com possibilidade de publicação ou não do arquivo no site da Câmara.

2.3.9.2. Permitir a geração de documentos a partir de modelos pré-cadastrados, buscando informações da tela, como número, data, assunto, autor etc e substituindo variáveis do modelo;

2.3.10. Registro de Arquivo:

2.3.10.1. Registro por Número de Caixa, data de arquivamento, Localização (corredor, armário, prateleira), Conteúdo, e opção para adicionar nas caixas documentos já cadastrados no sistema com vínculo direto para visualização dos dados do documento e detalhes do processo;

2.3.11. Segurança:

2.3.11.1. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.

2.3.12. Consultas Externas:

2.3.12.1. Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Câmara, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo.

2.3.12.2. Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada.

2.3.12.3. Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão, pauta, ata, votações, tribuna livre, links para as matérias que entraram na sessão.

2.3.13. Documentos Administrativos:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



**BASTOS
CAPITAL
DO**



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

2.3.13.1. Correspondências Recebidas, Atos da Mesa, Atos da Presidência, Circular, Comunicação, Comunicação Especial, Imprensa, Instrução, Ofícios, Ofício Administrativo, Ordem de Serviços, Pedidos de Informações, Memorandos e Outros Serviços.

2.3.13.2. Permitir o cadastro, textos e outros documentos relacionados ao processo.

2.3.13.3. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria e situação.

3 - ITEM II – PORTAL NA INTERNET (SITE)

1. A empresa deverá hospedar o site desenvolvido, disponibilizando 05 Gb de espaço em disco e transferência de arquivos ilimitada;
2. O provedor de hospedagem deverá ter servidores replicado/sincronizado/Proxy load balancer, sistema gerenciador de banco de dados e uplink para conexão de no mínimo 10mbps
3. A homepage deve ser totalmente compatível com os seguintes softwares de navegação: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera;
4. Todas as informações disponíveis na homepage devem estar em base de dados, possibilitando ao administrador do site, inserir, alterar ou excluir informações a qualquer momento;
5. Sistema de busca para localizar qualquer palavra existente na base de dados do site, exibindo link para abrir a mesma;
6. A página, junto com todos os seus recursos e ferramentas de gerenciamento deverão ser integrados e ficarão hospedados no servidor de Internet da contratada;
7. O endereço do site deverá ser www.camarabastos.sp.gov.br;
8. O site deverá ter animações, exibindo fotos da Câmara, fotos de notícias, além de botões para páginas de maior relevância;
9. Execução de backups automáticos da base de dados diários da página são de responsabilidade da contratada. Além de um sistema de sincronização entre



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa

Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

servidores que permita a ativação de um segundo servidor simultaneamente, caso ocorra algum problema com o principal.

10. Os itens onde será citado cadastro de textos deverão disponibilizar um editor web com as seguintes ferramentas: NEGRITO, ITÁLICO, SUBLINHADO, TIPO DE LETRA, TAMANHO DA LETRA, HIPERLINK, DESFAZER DIGITAÇÃO OU REFAZER DIGITAÇÃO, COPIAR, COLAR, RECORTAR, LOCALIZAR, COR DO TEXTO;
11. As Fotos a serem inseridas deverão ter redimensionamento automático quando necessário, exibindo-as como miniatura (225x150px) e tamanho grande (800x600px);
12. Todas as páginas da área administrativa deverão ter ferramentas, integradas, para inserção, visualização, configuração, alteração e exclusão dos itens cadastrados.
13. A homepage deverá ser totalmente dinâmica, todas as informações poderão ser atualizadas a qualquer momento pelo usuário responsável através do módulo administrativo.
14. Possuir Acesso Restrito a esta seção com as características abaixo:
15. Login com senha criptografada para os usuários acessarem a área administrativa da homepage, onde serão cadastradas as informações.
16. Possuir ferramenta, integrada, para gerenciamento de permissões de acesso, individuais, para usuários administrativos.
17. Estatísticas da página, informando dados estatísticos referentes as visitas de página e número de usuários on-line.
18. História do Município: com recursos para inserção de título, texto, links e foto;
19. Símbolos: página de apresentação do brasão, bandeira (com a lei que a estipulou) e hino, com possibilidade de digitação de sua simbologia, link para abrir as figuras e a música do hino em formato MP3;
20. Culturais e Turísticos: possibilidade de cadastro de texto com fotos;
21. Aspectos Físicos e Demográficos: possibilidade de cadastro de texto, link para abertura de figuras e fotos;
22. História da Câmara: possibilidade de cadastro de texto com fotos;
23. Informações sobre os serviços prestados pela Câmara;
24. Endereço com localização pelo Google Maps;
25. Campo texto para inserir a Palavra do Presidente
26. Cadastro e exibição da Estrutura Funcional: possibilidade de cadastro de texto;



**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário

Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador

Claudemir José dos Santos
Vereador

Josni Nunes
Vereador

Jurandi Coelho de Assis
Vereador

Patrocínio Monteiro Filho
Vereador

Rogério Fernandes
Vereador

Yutaka Kimura
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

27. Fale Conosco: Campos para preenchimento pelo internauta como: nome, e-mail, telefone, assunto, mensagem e o destinatário (funcionários ou departamentos da Câmara) a ser enviada as informações. Devendo a mensagem chegar no e-mail do destinatário escolhido.

28. Links Interessantes: cadastro e exibição de diversos links, disponíveis diretamente no menu, contendo a descrição da homepage e hiperlink, com possibilidade de abertura numa nova janela ou na mesma janela da homepage;

29. Telefones Úteis: cadastramento e exibição dos nomes e telefones de interesse;

30. Downloads: cadastro e exibição de arquivos para download, organizados por título e descrição;

31. Galeria de Prefeitos: nome, período e foto dos prefeitos; Exibir em ordem cronológica;

32. Galeria de Presidentes: Nome, período e foto dos vereadores; Exibir em ordem cronológica;

33. Segurança: Na ocasião do término do contrato, a contratada deverá entregar ao Setor de Informática da Câmara o referido backup gravado em mídia DVD contendo a base de dados do site;

34. Treinamento: A Contratada deverá fornecer treinamento a respeito do uso de todas as ferramentas de gerenciamento, controle e dos recursos da homepage aos usuários administrativos. O treinamento dos funcionários diretamente envolvidos neste processo deverá ocorrer na sede da contratante, visando habilitá-los para as futuras atualizações e manutenção da página, mínimo de 10 horas de instrução. O treinamento dos usuários deve acontecer após as correções finais e até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento de contrato.

35. CRONOGRAMA DE CRIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/REFORMULAÇÃO/REPAGINAÇÃO:

O cronograma a ser obedecido, obrigatoriamente, pela licitante vencedora que fará a criação do site terá as seguintes condições: Entrega de esboço com layout do novo site em 15 dias, Conclusão da migração de todos os dados existentes e desenvolvimento do site em 60 dias após a assinatura do instrumento de contrato e criação ou manutenção e hospedagem do site por 12 meses.

36. Publicação de notícias, exibindo campo: título, resumo, data, autor, fonte, texto e fotos;

37. Notícias em Destaque: o usuário administrativo poderá escolher quais as notícias ficarão em destaque na página principal, exibindo seu link e imagem redimensionada automaticamente;



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

38. Notícias Rotativas: exibição de notícias escolhidas pelo administrador do site que ficam trocando a cada 10 segundos, com destaque para a foto e o título da notícia;
39. Listar as últimas dez notícias na página principal do site com link para as demais;
40. Disponibilizar consulta por palavra no texto das notícias cadastradas e listar os links das notícias encontradas, legenda explicativa e quando tais notícias foram publicadas;
41. Mailing para o cadastramento dos e-mails dos internautas que desejam receber e-mails com notícias disponibilizadas na homepage, o envio das notícias deve ser automático;
42. Agenda de Eventos: Cadastro de todos os Eventos utilizando NOME, DESCRIÇÃO, DATA, HORA, LOCAL;
43. Galeria de Fotos: Cadastro de diversas galerias com exibição de fotos e legendas;
44. Enquete: Cadastro e exibição de enquetes com uma pergunta e até 5 opções de resposta; Ao responder a enquete, a homepage deverá exibir automaticamente a quantidade e o percentual de cada resposta; Controlar respostas pelo IP do internauta;
45. Licitações: Cadastro e exibição de das licitações a serem abertas, com exibição do TIPO, NÚMERO, PROCESSO, OBJETO, MODALIDADE, DATA DE ENTREGA, DATA DE ABERTURA, HORA, OBSERVAÇÕES E DATA DE ATUALIZAÇÃO, TEXTOS.
46. Mesa Diretora: Exibição dos vereadores que compõem a Mesa, ordenados por cargo; Link no nome do vereador para abrir as informações do cadastro do vereador automaticamente; Cadastro na área restrita com os campos nome do vereador (buscando no cadastro de vereadores), cargo (criar ordenação dos cargos) e período;
47. Vereadores: Cadastro e visualização com nome, foto, e-mail, currículo político, Comissões que participa e seu cargo, o mesmo para Mesa Diretora, Partido (criar cadastro), Profissão, notícias do vereador, proposições apresentadas, site pessoal, twitter, Orkut, etc.;
48. Exibir somente os vereadores da legislatura atual na página de vereadores;
49. Legislaturas: Cadastro e Exibição dos vereadores de todas as legislaturas, contendo o número da legislatura, período, e nomes dos vereadores; Apresentar as legislaturas em ordem cronológica decrescente com link para acesso a cada uma
50. Comissões: Cadastro e Exibição de diversas Comissões utilizando NOME, ATRIBUIÇÃO, MEMBROS (buscar no cadastro de vereadores) e CARGO exercida pelo vereador;



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

51. Contas Públicas: Cadastro e exibição dos relatórios organizados na seguinte sequência: por categoria, depois por ano e por último o período. Os relatórios poderão ser anexados ao seu cadastro independente do formato do arquivo, ex: htm, pdf, doc etc.

52. Webmail: disponibilizar 50 contas de e-mail para acesso pelo outlook ou webmail, com controle de spam e antivírus. Cada conta terá disponível 500mb de espaço.

4- ITEM III – PORTAL DE OUVIDORIA

4.1. Criação do Portal de Ouvidoria, de acordo com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017., que será um espaço no Portal de Internet da Câmara Municipal para a população apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A ouvidoria receberá as manifestações dos cidadãos, e irá analisá-las, e encaminhá-las às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

4.2. Deverá haver hospedagem do Serviço de Ouvidoria Eletrônica, dar suporte aos usuários e customizar quando necessário e deverá ser desenvolvido em linguagem Web, com:

4.2.1. Possibilidade do cidadão se cadastrar e enviar mensagens pelo site;

4.2.2. Possibilidade de os usuários do sistema cadastrarem o cidadão utilizando os campos: nome, cpf/cnpj, endereço, e-mail, senha, telefone, tipo de solicitação e campo de texto para a solicitação;

4.2.3. Geração de número de Protocolo automaticamente ao abrir uma nova solicitação;

4.2.4. Disparo automático de e-mail com os dados da solicitação para o e-mail do departamento responsável;

4.2.5. Possibilidade do cidadão acompanhar por e-mail ou pelo site a atualização do status da sua solicitação e descrição do resultado;

4.2.6. Possibilidade de pesquisa para o usuário do sistema pelo número de protocolo;

4.2.7. Estatísticas quantificando o número de solicitações atendidas e não atendidas;

4.2.8. Hospedagem no provedor com backups automáticos e segurança contra invasões;

4.2.9. O sistema deve conter as seguintes estatísticas gráficas e textuais: Pedidos Novos, Pedidos em progresso, Pedidos finalizados, Pedidos aguardando, Pedidos indeferidos.

4.2.9. O sistema deverá seguir os padrões exigidos pela Acessibilidade Brasil.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS.

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

Pelo presente, designo o(a) Senhor(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, como representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à Comissão de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de *abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos*, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação em epígrafe.

LOCAL/DATA

Assinatura do Representante Legal

Nome:
RG:
CPF:



**BASTOS
CAPITAL**

DO



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa

Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador





Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

Eu, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**BASTOS
CAPITAL
DO**

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa

Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador



BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

ANEXO V PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

Proponente:

Endereço:

CEP: **Fone:** **Fax:**

email: **CNPJ:**

PROPOSTA COMERCIAL			
Item	Descrição	Preço (R\$)	
		MENSAL	TOTAL (12 meses)
I	Sistema de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de atualizações, instalação e/ou manutenção do sistema, treinamento e capacitação dos usuários;		
II	Criação ou manutenção do Portal de Internet (http://www.camarabastos.sp.gov.br), consistindo na reformulação e desenvolvimento de um novo visual (layout), reestruturação das páginas secundárias, suporte aos usuários e customização do site na internet, webmail, hospedagem do site e dos dados e atualizações e manutenção dos mesmos.		
III	Criação do Portal de Ouvidoria, de acordo com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017., que será um espaço no Portal de Internet da Câmara Municipal para a população apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A ouvidoria receberá as manifestações dos cidadãos, e irá analisá-las, e encaminhá-las às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.		
Preço global por extenso (R\$)			
Prazo de validade das propostas		60 (sessenta) dias	
Prazo de início dos serviços		10 (dez) dias	
Prazo de término dos serviços (Item II) e (Item III)		30 (trinta) dias	

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

Eu, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa, **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

LOCAL/DATA.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente
Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente
Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Licitação: Convite nº 001/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico e criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, sendo o de Sistema de Gestão do Processo Legislativo, e do Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>) e criação do Portal de Ouvidoria.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

Anexo VIII

MINUTA DE CONTRATO

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA

CONVITE Nº 001/2018

Data de Assinatura:

Valor Global:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Bastos/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.507.135/0001-89, com sede no município de Bastos/SP, à R. Presidente Vargas, nº 488, representada por seu Presidente, o Ex.mo Vereador Kleber Lopes de Sousa, brasileiro, casado, RG 42022359-9, CPF 323536998-80, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, XX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, neste ato representada XXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade RG nº XXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Objetiva-se selecionar a melhor proposta visando à contratação de empresa especializada de consultoria com suporte técnico para a criação ou manutenção e atualização dos serviços continuados de informática, por tempo determinado, implantados nas dependências da CONTRATANTE, a saber:

- a) Sistema de Gestão do Processo Legislativo, consistindo nos serviços de atualizações, instalação e manutenção do sistema, treinamento e capacitação dos usuários; e,
- b) Portal de Internet (<http://www.camarabastos.sp.gov.br>), consistindo na reformulação e desenvolvimento de um novo visual (layout), reestruturação das páginas secundárias, suporte aos usuários e customização do site na internet, webmail, hospedagem do site e dos dados e atualizações.
- c) Criação do Portal de Ouvidoria, de acordo com a LEI Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017., que será um espaço no Portal de Internet da Câmara Municipal para a população apresentar sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. A ouvidoria receberá as manifestações dos



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

cidadãos, e irá analisá-las, e encaminhá-las às áreas responsáveis pelo tratamento ou apuração do caso.

1.1.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes do Termo de Referência – anexo I, que faz parte integrante do Convite nº 001/2018.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) Edital do Convite nº 001/2018 e seus anexos;

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa

Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adaauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva

Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos

1º Secretário

Ester Gianeri Garbin

2º Secretário

Vereadores:

Adaauto Dias do Prado

Vereador

Claudemir José dos Santos

Vereador

Josni Nunes

Vereador

Jurandi Coelho de Assis

Vereador

Patrocínio Monteiro Filho

Vereador

Rogério Fernandes

Vereador

Yutaka Kimura

Vereador

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

2.1.13. O sistema permitirá as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente, sem o bloqueio de licença de uso, findo o término do contrato, uma vez que a CONTRATANTE possui o direito de licença de uso já anteriormente adquirido.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado;

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

2.2.7. Os códigos fontes do Sistema e Site são de propriedade única e exclusiva da contratada. As informações gravadas na base de dados são de propriedade da contratante. Devendo a contratada fornecer uma cópia em mídia quando solicitado pela contratante.

3. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de R\$ XXX (XXX reais), e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, no valor de R\$ XXX (XXX), referente aos itens I, II e III do anexo V.

3.2. O pagamento será efetuado pelo valor singelo, sem correções, por meio do estabelecimento bancário que a contratada indicar, mediante cheque nominativo ou ordem de pagamento.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP

<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

3.3. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo IPCA do IBGE.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (**doze**) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei nº 8.666/93.

5. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço poderá ser negociado nas prorrogações contratuais tomando como referencial para correção o índice publicado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IPCA (IBGE).

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária dos exercícios de 2018 e 2019:

01.031.0001.2.001.000 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais, e, em sendo a contratada, poderá ser declarada inidônea para contratar com o município pelo prazo de 01 ano, observando-se, em qualquer caso, o direito de ampla defesa.

8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br

BASTOS
CAPITAL
DO OVO

Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

- a) Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- b) Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

8.1.1. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara Municipal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Câmara Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Bastos dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

9. DO SUPORTE LEGAL

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 9.1.1. Constituição Federal;
- 9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 9.1.3. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 9.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06; e
- 9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

10.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.



Câmara Municipal de Bastos

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
<http://www.camarabastos.sp.gov.br> - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br



Mesa Diretora: 2017/2018

Kléber Lopes de Sousa
Presidente

Francisco Pena Branca Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Luiz Carlos dos Santos
1º Secretário
Ester Gianeri Garbin
2º Secretário

Vereadores:

Adauto Dias do Prado
Vereador
Claudemir José dos Santos
Vereador
Josni Nunes
Vereador
Jurandi Coelho de Assis
Vereador
Patrocínio Monteiro Filho
Vereador
Rogério Fernandes
Vereador
Yutaka Kimura
Vereador

10.3. Fica expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

10.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Bastos, XXXXX.

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS

Kleber Lopes de Sousa
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____